LEI Nº. 6.056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o § único do art. 47 da Lei Municipal 5066/06 de 10 de Abril de 2006, adequando esta à Legislação Federal e determinações de Tribunal de Contas do Estado com a criação de cargo de procurador jurídico estatutário e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § único do art. 47 da Lei Municipal 5066/06 de 10 de Abril de 2006, criando 01 cargo de procurador jurídico, padrão 11, no quadro de servidores do SISPREM. Os demais cargos criados permanecem inalterados.

Art. 2º - Ficam estabelecidas no Anexo I da LM 5066/06, as atribuições e exigências do cargo de Procurador Jurídico, padrão 11 do SISPREM.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correção por conta das seguintes dotações orçamentária designada em vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil:

71.02.04.122.0136.8002.3.1.90.11.00.0000
72.02.04.122.0140.8002.3.1.90.11.00.0000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Dezembro de 2011.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração

ANEXO i

CATEGORIA FUNCIOMAL: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição Sintética:** prestar assistência técnico-jurídica em geral.

b) **Descrição Analítica:** representar a autarquia e prover a defesa de seus interesses, em qualquer instância e judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos, e todos os poderes para o foro em geral e, quando expressamente autorizado pelo diretor geral, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar,

c) **Condições de Trabalho: 30h semanais**

d) **Requisitos para Provimento:**

Idade mínima 18 anos
Instrução – diplomado em curso superior de Direito
Habilitação - inscrição na OAB como advogado sem qualquer impedimento profissional, ou seja, devidamente habilitado para o exercício de advocacia.